

Programa do Concurso

Concurso Público

Aquisição de serviços para análise, execução e avaliação de objetivos, de projetos financiados no âmbito de fundos europeus.

ÍNDICE

SECÇÃO I – Disposições Gerais.....	3
Artigo 1º - Objeto – identificação do Concurso.....	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3º - Decisão de contratar	3
Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento	3
Artigo 5º – Esclarecimentos	3
Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos	4
Artigo 7º - Documentos de habilitação	4
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base	4
Artigo 8º – Preço Base.....	4
Artigo 9º - Critério de Adjudicação	6
Artigo 10º - Critério de desempate.....	6
SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço	7
Artigo 11º - Concorrentes	7
Artigo 12º - Detalhe da prestação do serviço	9
Artigo 13º - Prazo da prestação dos serviços	9
SECÇÃO IV – Propostas	9
Artigo 14º - Apresentação de propostas	9
Artigo 15º – Proposta	9
Artigo 16º - Proposta variante	10
Artigo 17º - Negociação	10
Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas	10
Artigo 19º – Documentos que acompanham a proposta	10
Artigo 20º - Análise das propostas	11
Artigo 21º – Esclarecimentos sobre as Propostas	12
Artigo 22º - Audiência Prévia.....	12
Artigo 23º - Caução de Cumprimento.....	12
Artigo 24º – Modo de prestação da caução	12

SECÇÃO I – Disposições Gerais**Artigo 1º - Objeto – identificação do Concurso**

Serviços de consultoria prestados por equipas residentes de quadros técnicos em tempo integral, para apoio à análise, incluindo avaliação económico-financeira, de elegibilidade e de mérito, e à execução, incluindo verificação documental, e financeira dos pedidos de adiantamento e de reembolso bem como a avaliação de metas e objetivos, em projetos candidatos a fundos europeus, tendo por base os procedimentos e normativos nacionais e europeus aplicáveis no âmbito dos Sistemas de Gestão e Controlo das respetivas Autoridades de Gestão.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço electrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

Artigo 3º - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Conselho Diretivo em 28 de janeiro sobre proposta Nº0017/NM/2020.

Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov: <https://www.acingov.pt>

Artigo 5º – Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso, devendo ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos

Os interessados devem apresentar, através da plataforma electrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O júri pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 7º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1 e 8 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;

Nos termos do disposto no art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 8º – Preço Base

O “Preço Base”, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução das prestações objeto do contrato a celebrar é de 345 898,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa

legal em vigor, o que corresponde a um mínimo de 1 400 relatórios de parecer a emitir pelas equipas residentes, com um valor unitário base de 247,07€ + IVA, subdividido em quatro lotes:

- Lote 1 – (Equipa de análise – Porto) valor máximo de 69 179,60€ + IVA – correspondente a uma equipa residente no IAPMEI – Porto, de um mínimo de 4 quadros técnicos, para emissão de um mínimo de 280 relatórios de parecer de análise de candidaturas a projetos de investimento.
- Lote 2 –(Equipa de análise – Lisboa) valor máximo de 69 179,60€ + IVA – correspondente a uma equipa residente no IAPMEI – Lisboa, de um mínimo de 4 quadros técnicos, para emissão de um mínimo de 280 relatórios de parecer de análise de candidaturas a projetos de investimento.
- Lote 3 –(Equipa de execução – Porto) valor máximo de 103 769,40€ + IVA – correspondente uma equipa residente no IAPMEI – Porto, de um mínimo de 6 quadros técnicos, para emissão de um mínimo de 420 relatórios de parecer de execução de projetos de investimento ou de avaliação de objetivos;
- Lote 4 – (Equipa de execução – Lisboa) -valor máximo de 103 769,40€ + IVA – correspondente uma equipa residente no IAPMEI – Lisboa, de um mínimo de 6 quadros técnicos, para emissão de um mínimo de 420 relatórios de parecer de execução de projetos de investimento ou de avaliação de objetivos.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

Os valores a apresentar devem ser expressos em número e por extenso, sem IVA incluído. O valor do IVA, deverá ser igualmente indicado, sendo expresso em número e por extenso.

Considera-se **Preço anormalmente baixo** aquele que for **inferior ou igual** a 60% (sessenta por cento) do preço base em cada lote, cujos montantes são identificados no quadro:

Lotes	Preço base dos lotes	Preço anormalmente baixo
1 E 2	69 179,60€ €	41 507,76 €
3 E 4	103 769,40€	62 261,64 €

Artigo 9º - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério “da proposta economicamente mais vantajosa” para o IAPMEI, na modalidade “Melhor relação qualidade-preço” avaliado com base nos seguintes fatores:

1. **F1 - Factor preço unitário por parecer**, calculado da seguinte forma:

$$100 - (\text{Preço unitário da proposta} / \text{Preço unitário base}) \times 100,$$

Onde, Preço unitário da proposta = Preço da proposta apresentada/Nº de Relatórios de Parecer da proposta apresentada

2. **F2 -Fator Nº de elementos da equipa**, apurado da seguinte forma:

Nº de elementos da equipa acima do nº mínimo exigido no lote	Pontos
0 (zero) Elementos	50
Mais 1 (um) elemento	75
Mais 2 (dois) elementos ou superior	100

A classificação final (CF) será obtida para cada lote através da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = 50\% (\text{F1- Fator Preço unitário por parecer}) + 50\% (\text{F2- Fator Nº de elementos da equipa}).$$

Artigo 10º - Critério de desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentada, o critério de desempate será:

- ✓ O menor valor de preço unitário por parecer (**F1 - Factor preço unitário por parecer**)

Se se mantiver o empate, o desempate será:

- ✓ O maior nº de elementos a mais na equipa;

Se ainda assim se mantiver o empate, o desempate será por:

- ✓ Sorteio presencial com bola em saco, com os envolvidos.

SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço**Artigo 11º - Concorrentes**

Em articulação com o Artigo 6º - termos ou condições do Caderno de Encargos, serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos e apresentem os documentos requeridos em cada item:

O concorrente deverá demonstrar que possui uma equipa técnica qualificada afeta ao projeto, por lote, sendo que no mínimo o número de técnicos da equipa e o seu número mínimo de técnicos com competência demonstrada na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, terá de ser nos termos do quadro de constituição da equipa:

LOTE	Nº mínimo do total de elementos da equipa	Nº mínimo de elementos da equipa com competência demonstrada na gestão no âmbito dos fundos europeus
1	4	2
2	4	2
3	6	3
4	6	3

Concorrentes que apresentem propostas aos lotes 1 e 2, têm de apresentar uma equipa com pelo menos quatro (4) elementos, sendo que dois (2) deles têm de ter competência demonstrada na gestão no âmbito de fundos europeus;

Concorrentes que apresentem propostas aos lotes 3 e 4, têm de apresentar uma equipa com pelo menos seis (6) elementos, sendo que três (3) deles têm de ter competência demonstrada na gestão no âmbito de fundos europeus.

Considera-se que um elemento da equipa possui competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus quando demonstra o exercício de uma das funções identificadas no quadro seguinte, por um mínimo de 12 meses nos últimos 3 anos a contar da data de publicação do concurso, de acordo com a seguinte tabela de competências aplicáveis a cada Lote:

Competências na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus:				
LOTE	Preparação de candidaturas	Análise de candidaturas	Execução de projetos co-financiados	Auditoria de projetos co-financiados
1	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável
2	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável
3	Não aplicável	Não aplicável	Aplicável	Aplicável
4	Não aplicável	Não aplicável	Aplicável	Aplicável

Os elementos que integram a equipa têm que ter qualificação mínima de Licenciatura em ciências empresariais ou noutras áreas adequadas às funções.

Os concorrentes têm de apresentar uma lista nominativa dos elementos que constituem a equipa proposta, de acordo com o quadro de identificação nominal de equipa seguinte, com identificação das áreas de qualificação académica, e a tipificação e calendarização dos trabalhos desenvolvidos com competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, suportados por evidências curriculares de cada elemento.

	Identificação nominal dos elementos que integram a equipa (a)	Área da qualificação Académica Licenciatura (b)	Competências demonstradas (c)	Currículo (d)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
...				

- a) Identificação nominativa dos recursos humanos que constituem a equipa de trabalho.
 b) Área de qualificação (ex: economia, gestão, contabilidade,...).
 c) Competências (Preparação de candidaturas; Análise de candidatura; Execução de projetos co-financiados; Auditoria de projetos co-financiados; Outras).
 d) Currículo Anexo (identificar a localização do CV na proposta; ex: página, nº anexo,...)

O concorrente deve apresentar em cada lote, um cronograma de realização dos trabalhos, exequível preenchido de acordo com o modelo a fornecer pelo IAPMEI (**Anexo III – modelo cronograma**), com o número total de relatórios de parecer e a calendarização da entrega e submissão dos relatórios de parecer, o qual deverá contemplar um plano de entregas mensais mínimo correspondente à seguinte percentagem do número de relatórios de parecer constante da proposta:

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9
% mínima de relatórios	-	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

- Não são admitidos Concorrentes em Agrupamento de Entidades.

Artigo 12º - Detalhe da prestação do serviço

Nos termos do artigo 5º do Caderno de Encargos

Artigo 13º - Prazo da prestação dos serviços

A prestação de serviços, dependendo da data de celebração de contrato, deverá estar concluída até 9 meses após a assinatura do mesmo, tendo como limite 31 de dezembro de 2020.

SECÇÃO IV – Propostas

Artigo 14º - Apresentação de propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 (dezassete horas) do dia 29/02/2020.

Artigo 15º – Proposta

As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.

Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

O preço é indicado em algarismos e por extenso.

As propostas deverão ser assinadas electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data limite da entrega das propostas.

Artigo 16º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17º - Negociação

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 19º – Documentos que acompanham a proposta

Devem acompanhar as propostas os seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;

- b) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016 (**Anexo I**) ao presente Programa de procedimento;
- c) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) conforme Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (**Anexo II**);
(Link: <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>
Notas explicativas : http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/FAQ_DEUCP.pdf);
- d) Identificação da equipa técnica e respectivas áreas de qualificação e dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Currícula dos técnicos que constituem a equipa;
- f) Cronograma de realização dos trabalhos, justificando tendo em atenção as tarefas previstas e o número de relatórios de parecer a emitir.

Artigo 20º - Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos.

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
- e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 21º – Esclarecimentos sobre as Propostas

O Júri poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 22º - Audiência Prévia

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do disposto do Artigo. 147º do CCP.

Os concorrentes têm 5(cinco) dias úteis após notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 23º - Caução de Cumprimento

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

Artigo 24º – Modo de prestação da caução

A caução deverá ser prestada mediante garantia bancária no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(RGPD)**

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento nº DPCP2018ADXX – **Aquisição de serviços para análise, execução e avaliação de objetivos, de projetos financiados no âmbito de fundos europeus**, para IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à protecção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____, ____ de _____ de 2020